



Percentuais para Contrapartida em Convênios Exercício 2024

(Lei Estadual nº 13.973/2018, Arts. 69 e 86)

Esta tabela fixa os percentuais a serem aplicados sobre o valor da participação financeira da SUFOTUR, em convênios com municípios, para definir o valor financeiro devido pelo conveniente a título de contrapartida.

Município	% de Contrapartida	Município	% de Contrapartida
Abaíra	2%	Jaguarari	2%
Abaré	2%	Jaguaripe	2%
Acajutiba	2%	Jandaíra	3%
Adustina	2%	Jequié	12%
Água Fria	2%	Jeremoabo	2%
Aiquara	3%	Jiquiriçá	2%
Alagoinhas	13%	Jitaúna	2%
Alcobaça	2%	João Dourado	2%
Almadina	2%	Juazeiro	13%
Amargosa	2%	Jucuruçu	2%
Amélia Rodrigues	2%	Jussara	2%
América Dourada	2%	Jussari	2%
Anagé	2%	Jussiape	2%
Andaraí	2%	Lafaiete Coutinho	3%
Andorinha	2%	Lagoa Real	2%
Angical	2%	Laje	2%
Anguera	2%	Lajedão	3%
Antas	2%	Lajedinho	3%
Antônio Cardoso	2%	Lajedo do Tabocal	2%
Antônio Gonçalves	2%	Lamarão	2%
Aporá	2%	Lapão	2%
Apuarema	2%	Lauro de Freitas	12%
Araças	2%	Lençóis	2%
Aracatu	2%	Licínio de Almeida	2%
Araci	9%	Livramento de Nossa Senhora	2%
Aramari	2%	Luís Eduardo Magalhães	8%
Arataca	2%	Macaíjuba	2%
Aratuípe	2%	Macarani	2%
Aurelino Leal	3%	Macaúbas	6%
Baianópolis	2%	Macururé	2%
Baixa Grande	2%	Madre de Deus	2%
Banzaê	2%	Maetinga	4%
Barra	7%	Maiquinique	2%
Barra da Estiva	2%	Mairi	2%
Barra do Choça	2%	Malhada	2%



Percentuais para Contrapartida em Convênios Exercício 2024

(Lei Estadual nº 13.973/2018, Arts. 69 e 86)

Esta tabela fixa os percentuais a serem aplicados sobre o valor da participação financeira da SUFOTUR, em convênios com municípios, para definir o valor financeiro devido pelo conveniente a título de contrapartida.

Município	% de Contrapartida	Município	% de Contrapartida
Barra do Mendes	2%	Malhada de Pedras	2%
Barra do Rocha	2%	Manoel Vitorino	2%
Barreiras	13%	Mansidão	2%
Barro Alto	2%	Maracás	3%
Barro Preto	3%	Maragogipe	2%
Barrocas	2%	Maraú	2%
Belmonte	2%	Marcionílio Souza	2%
Belo Campo	2%	Mascote	2%
Biritinga	2%	Mata de São João	2%
Boa Nova	2%	Matina	2%
Boa Vista do Tupim	2%	Medeiros Neto	2%
Bom Jesus da Lapa	7%	Miguel Calmon	2%
Bom Jesus da Serra	2%	Milagres	2%
Boninal	2%	Mirangaba	2%
Bonito	2%	Mirante	2%
Boquira	2%	Monte Santo	2%
Botuporã	2%	Morpará	2%
Brejões	2%	Morro do Chapéu	2%
Brejolândia	2%	Mortugaba	2%
Brotas de Macaúbas	2%	Mucugê	3%
Brumado	7%	Mucuri	2%
Buerarema	2%	Mulungu do Morro	3%
Buritirama	2%	Mundo Novo	2%
Caatiba	2%	Muniz Ferreira	2%
Cabaceiras do Paraguaçu	2%	Muquém de São Francisco	2%
Cachoeira	2%	Muritiba	2%
Caculé	2%	Mutuípe	2%
Caém	2%	Nazaré	2%
Caetanos	2%	Nilo Peçanha	2%
Caetité	5%	Nordestina	2%
Cafarnaum	2%	Nova Canaã	2%
Cairu	3%	Nova Fátima	2%
Caldeirão Grande	2%	Nova Ibiá	3%
Camacan	2%	Nova Itarana	2%
Camaçari	15%	Nova Redenção	2%



Percentuais para Contrapartida em Convênios Exercício 2024

(Lei Estadual nº 13.973/2018, Arts. 69 e 86)

Esta tabela fixa os percentuais a serem aplicados sobre o valor da participação financeira da SUFOTUR, em convênios com municípios, para definir o valor financeiro devido pelo conveniente a título de contrapartida.

Município	% de Contrapartida	Município	% de Contrapartida
Camamu	2%	Nova Soure	2%
Campo Alegre de Lourdes	2%	Nova Viçosa	2%
Campo Formoso	8%	Novo Horizonte	2%
Canápolis	2%	Novo Triunfo	2%
Canarana	2%	Olindina	2%
Canavieiras	2%	Oliveira dos Brejinhos	2%
Candeal	2%	Ouriçangas	2%
Candeias	9%	Ourolândia	2%
Candiba	2%	Palmas de Monte Alto	2%
Cândido Sales	2%	Palmeiras	2%
Cansanção	2%	Paramirim	2%
Canudos	2%	Paratinga	2%
Capela do Alto Alegre	2%	Paripiranga	2%
Capim Grosso	2%	Pau Brasil	2%
Caraíbas	2%	Paulo Afonso	13%
Caravelas	2%	Pé de Serra	2%
Cardeal da Silva	2%	Pedrao	2%
Carinhanha	2%	Pedro Alexandre	2%
Casa Nova	7%	Piatã	3%
Castro Alves	2%	Pilão Arcado	2%
Catolândia	3%	Pindaí	2%
Catu	6%	Pindobaçu	2%
Caturama	2%	Pintadas	2%
Central	2%	Piraí do Norte	2%
Chorrochó	2%	Piripá	2%
Cícero Dantas	2%	Piritiba	2%
Cipó	2%	Planaltino	2%
Coaraci	2%	Planalto	2%
Cocos	2%	Poções	2%
Conceição da Feira	2%	Pojuca	2%
Conceição do Almeida	2%	Ponto Novo	2%
Conceição do Coité	6%	Porto Seguro	14%
Conceição do Jacuípe	2%	Potiraguá	2%
Conde	2%	Prado	2%
Condeúba	2%	Presidente Dutra	2%



Percentuais para Contrapartida em Convênios Exercício 2024

(Lei Estadual nº 13.973/2018, Arts. 69 e 86)

Esta tabela fixa os percentuais a serem aplicados sobre o valor da participação financeira da SUFOTUR, em convênios com municípios, para definir o valor financeiro devido pelo conveniente a título de contrapartida.

Município	% de Contrapartida	Município	% de Contrapartida
Contendas do Sincorá	3%	Presidente Jânio Quadros	2%
Coração de Maria	2%	Presidente Tancredo Neves	2%
Cordeiros	2%	Queimadas	2%
Coribe	2%	Quijingue	2%
Coronel João Sá	3%	Quixabeira	2%
Correntina	3%	Rafael Jambeiro	2%
Cotegipe	2%	Remanso	2%
Cravolândia	2%	Retirolândia	2%
Crisópolis	2%	Riachão das Neves	2%
Cristópolis	2%	Riachão do Jacuípe	2%
Cruz das Almas	5%	Riacho de Santana	2%
Curaçá	2%	Ribeira do Amparo	2%
Dário Meira	2%	Ribeira do Pombal	7%
Dias d'Ávila	6%	Ribeirão do Largo	3%
Dom Basílio	2%	Rio de Contas	2%
Dom Macedo Costa	2%	Rio do Antônio	2%
Elísio Medrado	2%	Rio do Pires	2%
Encruzilhada	2%	Rio Real	2%
Entre Rios	2%	Rodelas	2%
Érico Cardoso	2%	Ruy Barbosa	2%
Esplanada	2%	Salinas da Margarida	2%
Euclides da Cunha	8%	Salvador	10%
Eunápolis	12%	Santa Bárbara	2%
Fátima	2%	Santa Brígida	2%
Feira da Mata	2%	Santa Cruz Cabrália	2%
Feira de Santana	10%	Santa Cruz da Vitória	2%
Filadélfia	2%	Santa Inês	2%
Firmino Alves	2%	Santa Luzia	2%
Floresta Azul	2%	Santa Maria da Vitória	2%
Formosa do Rio Preto	3%	Santa Rita de Cássia	2%
Gandu	2%	Santa Teresinha	2%
Gavião	2%	Santaluz	2%
Gentio do Ouro	2%	Santana	2%
Glória	2%	Santanópolis	2%
Gongogi	2%	Santo Amaro	6%



Percentuais para Contrapartida em Convênios Exercício 2024

(Lei Estadual nº 13.973/2018, Arts. 69 e 86)

Esta tabela fixa os percentuais a serem aplicados sobre o valor da participação financeira da SUFOTUR, em convênios com municípios, para definir o valor financeiro devido pelo conveniente a título de contrapartida.

Município	% de Contrapartida	Município	% de Contrapartida
Governador Mangabeira	2%	Santo Antônio de Jesus	10%
Guajeru	2%	Santo Estêvão	6%
Guanambi	6%	São Desidério	3%
Guaratinga	2%	São Domingos	2%
Heliópolis	2%	São Felipe	2%
Iaçu	2%	São Félix	2%
Ibassucê	2%	São Félix do Coribe	2%
Ibicaraí	2%	São Francisco do Conde	4%
Ibicoara	2%	São Gabriel	2%
Ibicuí	2%	São Gonçalo dos Campos	2%
Ibipeba	2%	São José da Vitória	2%
Ibipitanga	2%	São José do Jacuípe	2%
Ibiquera	3%	São Miguel das Matas	2%
Ibirapitanga	2%	São Sebastião do Passé	2%
Ibirapuã	2%	Sapeaçu	2%
Ibirataia	3%	Sátiro Dias	2%
Ibitiara	2%	Saubara	2%
Ibititá	2%	Saúde	2%
Ibotirama	2%	Seabra	2%
Ichu	2%	Sebastião Laranjeiras	2%
Igaporã	2%	Senhor do Bonfim	5%
Igrapiúna	2%	Sento Sé	2%
Iguaí	2%	Serra do Ramalho	2%
Ilhéus	11%	Serra Dourada	2%
Inhambupe	2%	Serra Preta	2%
Ipecaetá	2%	Serrinha	7%
Ipiaú	2%	Serrolândia	2%
Ipirá	7%	Simões Filho	13%
Ipupiara	2%	Sítio do Mato	2%
Irajuba	2%	Sítio do Quinto	2%
Iramaia	2%	Sobradinho	2%
Iraquara	2%	Souto Soares	2%
Irará	2%	Tabocas do Brejo Velho	3%
Irecê	5%	Tanhaçu	2%
Itabela	2%	Tanque Novo	2%



Percentuais para Contrapartida em Convênios Exercício 2024

(Lei Estadual nº 13.973/2018, Arts. 69 e 86)

Esta tabela fixa os percentuais a serem aplicados sobre o valor da participação financeira da SUFOTUR, em convênios com municípios, para definir o valor financeiro devido pelo conveniente a título de contrapartida.

Município	% de Contrapartida	Município	% de Contrapartida
Itaberaba	7%	Tanquinho	2%
Itabuna	11%	Taperoá	2%
Itacaré	2%	Tapiramutá	2%
Itaeté	2%	Teixeira de Freitas	12%
Itagi	2%	Teodoro Sampaio	2%
Itagibá	2%	Teofilândia	2%
Itagimirim	2%	Teolândia	2%
Itaguaçu da Bahia	2%	Terra Nova	2%
Itaju do Colônia	2%	Tremedal	2%
Itajuípe	2%	Tucano	6%
Itamaraju	6%	Uauá	2%
Itamari	2%	Ubaíra	2%
Itambé	2%	Ubaitaba	2%
Itanagra	3%	Ubatã	2%
Itanhém	2%	Uibaí	2%
Itaparica	2%	Umburanas	2%
Itapé	2%	Una	2%
Itapebi	2%	Urandi	2%
Itapetinga	6%	Uruçuca	2%
Itapicuru	2%	Utinga	2%
Itapitanga	2%	Valença	6%
Itaquara	2%	Valente	2%
Itarantim	2%	Várzea da Roça	2%
Itatim	2%	Várzea do Poço	2%
Itiruçu	2%	Várzea Nova	2%
Itiúba	2%	Varzedo	2%
Itororó	2%	Vera Cruz	2%
Ituaçu	2%	Vereda	2%
Ituberá	2%	Vitória da Conquista	11%
Iuiú	2%	Wagner	2%
Jaborandi	3%	Wanderley	2%
Jacaraci	2%	Wenceslau Guimarães	2%
Jacobina	7%	Xique-Xique	2%
Jaguaquara	6%		